CÂMARA MUNICIPAL
VARGINHA

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 17/2026

(Processo Administrativo nº 74/2026)

ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 04.366.790/0001/84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, n° 11, em Varginha - MG, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	**Até o dia 25/11/2026** **às 17h00min**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	**compras@varginha.mg.leg.br**
LINK DO EDITAL:	**Varginha.mg.leg.br** **Transparência/Processos Licitatórios/Publicações**

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de seguro veicular** da frota da Câmara Municipal de Varginha/MG, em conformidade com as coberturas e Serviços descritos na Apólice nº 01.31.0161559 de folhas anexas e no Termo de Referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3 – **ANEXO III** – DADOS DA APÓLICE

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha /MG, consignados no orçamento para o exercício de 2026, na classificação a seguir:

VISTO
ASSESSORIA JURÍDICA

Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
27	01.01	01	122	7080	2.463	3.3.90.39	1.500

2.2 Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

4. PRAZO P/ ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, o prazo mínimo para a **apresentação de propostas será de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no *site* da Câmara Municipal e no PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o **dia 25/112026** impreterivelmente até às **17h00min** por meio do endereço eletrônico: **compras@varginha.mg.leg.br**

OBS: Não sendo consideradas as propostas recebidas após esta data e horário.

4.2. No assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE VALOR Nº 17/2026**.

4.3. A interessada deverá encaminhar os seguintes documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada conforme a seguir:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

4.4. Proposta de Preços/Cotação:

a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso ou em modelo próprio da empresa.

VISTO
ASSESSORIA JURÍDICA

b) Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso seus Anexos.

c) O preço ofertado não poderá exceder o valor unitário previsto neste Aviso.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal/ e ou boleto, devidamente atestada pelo servidor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização do pagamento, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preço que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se o menor preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

6.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. Devendo a Câmara Municipal tomar as providências cabíveis.

6.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação da proposta ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

6.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

VISTO
ASSESSORIA JURÍDICA

6.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Valor e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.9. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados

6.10. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.11. A anulação do procedimento de Dispensa de Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

6.13. Não haverá fase recursal automática no procedimento de dispensa de valor, sem prejuízo do direito de petição, de pedido de reconsideração e dos recursos legalmente cabíveis, especialmente nas hipóteses previstas nos art. 71 e 165 da Lei nº 14.133/2021

Varginha/MG, 17 de novembro de 2026.

Genevaldo da Silva
Agente de Contratação

Alexandre José Prado Campos e Silva
Presidente da Câmara Municipal

VISTO
ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
VARGINHA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal Nº 14.133/2021

1. OBJETO

O Objeto do presente Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada para prestação de seguro veicular** da frota da Câmara Municipal de Varginha, em conformidade com as Cobertura e Serviços descritos na Apólice nº 01.31.0161559 de folhas anexas e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. A especificação, o quantitativo e valor estimado do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUA.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	**Contratação de empresa especializada para prestação de seguro para veículo Marca Toyota Modelo Corolla XEI 2.0 Flex Aut CVT Fab/Mod: 2015/2016, Chassis 9BRBDWE5G0300118, Renavam 01074928013, Placa: PXF 4F68.**	UN	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

1.2. Foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o Art. 42 da Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta no caso em tela, e em consonância com o art. 65 da Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

VISTO
ASSESSORIA JURÍDICA

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1.1. A presente contratação para proteção veicular (seguro) se justifica pelo zelo do patrimônio público, ao patrimônio de terceiros e possíveis indenizações de morte ou invalidez e ainda em caso de pane ou falha mecânica, cobertura de reboque.

2.2.2. O contrato em vigência está próximo a expirar, sendo necessária a nova contratação dos serviços, a fim de que possa dar continuidade à cobertura existente, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta.

2.2.3. A presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/20221 e em consonância com o art. 65 da Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023.

2.2.4. O objeto desta contração é caracterizado como serviço comum e não se enquadra como artigo de luxo.

2.2.5. Optou-se pela realização de dispensa de licitação dentro dos princípios da eficiência, economicidade, celeridade, competividade e formalismo moderado que regem a Administração Pública, sem prejuízo à competividade.

2.2.6. Justifica-se a adoção do envio de propostas e documentos de habilitação por meio eletrônico (e-mail), tendo em vista que tal procedimento:

a) Proporciona maior agilidade na condução do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais;

b) Atende aos princípios da desburocratização, sem prejuízo da legalidade e da segurança jurídica;

c) Mostra-se compatível com a natureza simplificada das contratações por dispensa em razão do valor;

d) Assegura o registro formal das comunicações, garantindo transparência e rastreabilidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Prestação de seguro para veículo Marca Toyota Modelo Corolla XEI 2.0 Flex Aut, Fab/Mod: 2015/2016, Chassis 9BRBDWE5G0300118, Renavam 01074928013, Placa: PXF 4F68.

4. DAS COBERTURAS

4.1 Coberturas/Cláusulas mínimas a serem contratados conforme Apólice anexa.

4.2. O objeto desta contração é caracterizado como serviço comum e não se enquadra como artigo de luxo.

5. DA VIGÊNCIA

5.1.A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/12/2026.

VISTO
ASSESSORIA JURÍDICA

6. DO VALOR ASSEGURADO

6.1. O valor assegurado deverá corresponder ao valor de reposição do bem, conforme limites definidos na apólice contratada, respeitando os valores máximos indenizáveis por cobertura.

7. DOS SINISTROS

7.1. A ocorrência de sinistro deverá ser comunicada à CONTRATADA imediatamente, observados os procedimentos previstos na apólice, sendo garantido ao CONTRATANTE o direito à indenização conforme as coberturas contratadas.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTRATANTE, que poderá solicitar informações e documentos relacionados à apólice e aos sinistros.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplica-se a esta contratação a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas da SUSEP e demais disposições pertinentes.

10. DA NATUREZA DO SERVIÇO

10.1. O serviço veicular possui natureza continuada, sendo essencial à proteção do bem público.

11. NÃO TRANSFERÊNCIA DE RISCO

11.1. A contratação do seguro não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Será escolhido o prestador de serviço que ofertar o **menor preço** dentro das condições estabelecidas pelo Edital.

12.3. O prestador de serviço, deverá comprovar todos os requisitos de habilitação previsto nesta dispensa de licitação

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação, conforme preço inserido no processo é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

13.2. Para embasamento dos valores estimados, foi utilizado como parâmetro de preço apólice atual, sendo que não houve sinistro durante sua vigência.

VISTO
ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
VARGINHA

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha /MG, consignados no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
27	01.01	01	122	7080	2.463	3.3.90.39	1.500

14.2 Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Na presente contratação, as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada conforme a seguir:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VISTO
ASSESSORIA JURÍDICA

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da contratação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal/ e ou boleto, devidamente atestada pelo servidor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.3. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

19.4. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VISTO
ASSESSORIA JURÍDICA

20. DAS SANÇÕES

São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) Impedimento de Licitar e contratar com a Câmara Municipal de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Varginha, pelo prazo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024:

a) descumprimento de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras e situações de natureza correlata, independentemente da aplicação da multa;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal, ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlata, a critério da Câmara Municipal, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

20.1. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 8º da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a)deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b)desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

VISTO
ASSESSORIA JURÍDICA

c)descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

d)propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

e)deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Varginha, dentro do prazo concedido pela Câmara Municipal, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Câmara Municipal de Varginha;

f)deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

g)outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a)deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b)permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c)deixar de regularizar, no prazo definido pela Câmara Municipal de Varginha, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d)não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

e)utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

f)deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

g)deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

h)outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

20.2. Nos termos do art. 8º, § 5º da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

VISTO
ASSESSORIA JURÍDICA

20.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

20.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com art. 12 da Resolução Legislativa Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2024, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) outras situações de natureza correlatas.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas se realizará em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais já especificadas:

21.1. Emitir a apólice de seguro e entregá-la à Câmara Muncipal de Varginha.

21.2. Emitir a apólice em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

21.3. Emitir documentos que contenham os dados do seguro do imóvel e do respecto bem segurado, compreendendo cobertura, valores contratados e vigência do seguro.

VISTO
ASSESSORIA JURÍDICA

21.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Contratante.

21.5. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência da prestação dos serviços objetivado na presente contratação.

21.6. Arcar com todas as despesas relativa ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros.

21.7. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação.

21.8. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento.

21.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

21.10. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

21.11. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

22.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Temo de Referência.

22.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

22.4. Comunicar a Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

22.5. Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser assegurado.

22.6. Notificar a Seguradora Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixado no prazo de sua correção.

22.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei.

22.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

22.9. A Câmara Municipal de Varginha/MG não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato,

VISTO
ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
VARGINHA

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Varginha/MG, 17 de novembro de 2026.

Luís Cláudio Fernandes Alves
Chefe de Serviços de Transporte
Matrícula nº 210

Alexandre José Prado Campos e Silva
Presidente da Câmara Municipal

VISTO
ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
VARGINHA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Varginha/MG

Fornecedor:
Endereço:
Bairro:
Cidade: **Estado:** **CEP:**
Telefone: **E-mail:**
CNPJ:
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no **Aviso de Dispensa de Valor nº 17/2026** e, no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUA.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	**Contratação de empresa especializada para prestação de seguro para veículo Marca Toyota Modelo Corolla XEI 2.0 Flex Aut CVT Fab/Mod: 2015/2016, Chassis 9BRBDWE5G0300118, Renavam 01074928013, Placa: PXF 4F68.**	UN	01	R$	R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ __..... (.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DISPENSA DE VALOR Nº 17/2026 E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome
Assinatura
Cargo

gente seguradora s.a.
CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br
Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas – Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0161559 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1049673 **EMISSÃO** 07/01/2026

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 05/12/2025 às 24 horas do dia 05/12/2026.
VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 05/12/2025 às 24 horas do dia 05/12/2026.
Nº DE ITENS 000001

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL
CAMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

CPF/CNPJ	CÓD.	TELEFONE/FAX	EMAIL
04.366.790/0001-84	01041058	(35) 32194-757	COMPRAS@CAMARAVARGINHA.MG.GOV.BR

UF	CIDADE	BAIRRO
MG	VARGINHA	CENTRO

CEP	ENDEREÇO
37002-020	PRACA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, 11

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R$)	CUSTO DE APÓLICE (R$)
2.000,00	0,00	0,00
IOF (R$)	**PRÊMIO TOTAL (R$)**	**JUROS (%)**
0,00	2.000,00	0.0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R$)	VALOR (R$)
BOLETO	01	09/02/2026	0,00	2.000,00

Nº PARCELAS
01

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. GENTE	% PART.
NAVARRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202075403	0101289	100%

CPF/CNPJ	TELEFONE	E-MAIL
10.374.480/0001-04	(35) 32222-688	NAVARRA_VENDAS@YAHOO.COM.BR

UF	CIDADE	BAIRRO
MG	VARGINHA	CENTRO

CEP	ENDEREÇO
37002-190	RUA ALVES E SILVA, 112 - 1 ANDAR, 112

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0161559 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1049673 **EMISSÃO** 07/01/2026

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme o artigo 37 da Lei 15.040 /2024.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará na suspensão da garantia contratual, mantido o direito da seguradora ao recebimento do prêmio devido.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento da parcela em atraso, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuada a quitação, e decorrido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias contado do recebimento da notificação enviada pela Seguradora para purgação da mora, o contrato de seguro será resolvido de pleno direito, com o consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências,entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;

E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;

Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;

Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0161559 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1049673 **EMISSÃO** 07/01/2026

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www.consumidor.gov.br

A SEGURADORA garante e assume o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do CLIENTE além da finalidade mencionada, e cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Para conhecer na integralidade a política de proteção de dados da SEGURADORA, por favor acesse https://www.genteseguradora.com.br

O proponente está ciente de que, para realizar qualquer uma dessas solicitações ou tirar qualquer dúvida sobre os seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a SEGURADORA, por meio do e-mail: privacidade@genteseguradora.com.br.

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Vice-presidente, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 07 de Janeiro de 2026

Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente

Marcelo Wais
Diretor Vice-presidente

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0161559 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1049673 **EMISSÃO** 07/01/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

COBERTURAS DA APÓLICE

Cobertura	Valor Prêmio (R$)
CASCO (COMPREENSIVO)	800,21
PARA-BRISA TRASEIRO	35,48
VIDROS LATERAIS	17,74
PARA-BRISA DIANTEIRO	35,48
CARRO RESERVA	49,07
CHAVEIRO	0,89
RETROVISORES	13,31
FAROIS	13,31
LANTERNAS	10,62
PANE SECA	65,82
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	281,61
CARGA DE BATERIA	1,32
TROCA DE PNEU	0,69
GUINCHO	412,76
RCF - DANOS MORAIS	27,03
RCF - DANOS CORPORAIS	68,50
RCF - DANOS MATERIAIS	113,89
APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES	14,70
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	25,85
APP - MORTE ACIDENTAL	11,72

OBSERVAÇÕES DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento(sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada somente em oficinas integrantes da rede referenciada da Seguradora, **conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto Referenciada.**

O Segurado ao contratar este produto terá ciência que a Gente Seguradora não se responsabiliza por eventual perda de garantia decorrente da reparação do veículo realizada fora da rede autorizada da montadora.

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0161559 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1049673 **EMISSÃO** 07/01/2026

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 05/12/2025 às 24 horas do dia 05/12/2026.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	PXF4568	Não Informado	2015/2016	COROLLA XEI FLEX
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BRBDWHE5G0300118		002111-3	5	PASSEIO NACIONAL
Classe	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
10/10	NORMAL	TOYOTA	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	800,21	2.683,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	113,89	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	300.000,00	68,50	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	40.000,00	27,03	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	40.000,00	11,72	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	40.000,00	25,85	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	40.000,00	14,70	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	35,48	417,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	17,74	158,00	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	35,48	451,00	-	-
CARRO RESERVA	Contratado	49,07	-	-	-
Carro reserva. 30 DIAS.					
CHAVEIRO	Contratado	0,89	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	13,31	446,00	-	-
FAROIS	Contratado	13,31	540,00	-	-
LANTERNAS	Contratado	10,62	158,00	-	-
PANE SECA	Contratado	65,82	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	281,61	-	-	-

Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0161559 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1049673 **EMISSÃO** 07/01/2026

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

CARGA DE BATERIA	Contratado	1,32	-	-	-
TROCA DE PNEU	Contratado	0,69	-	-	-
GUINCHO	Contratado	412,76	-	-	-

Quilometragem de guincho ILIMITADO.

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.